



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.844, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, dois terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município (Hugues P. O. Fagundes).-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de três (3) anos, dois terrenos pertencentes ao patrimônio do Município, situados na Vila Thomaz Albornoz, zona rural, 6º Distrito -Espinilho, designados no Mapa pelos lotes 05 e 06, da Quadra "K", medindo cada um 20,00 metros de frente e de fundos por 40,50 metros de frente a fundos em ambos os lados, ao Senhor HUGUES PARAGUASSU OLIVEIRA FAGUNDES, destinado para residência e instalação de atividade comercial.-

Parágrafo Único - Fica assegurado ao referido cidadão, caso promova a ocupação dos terrenos constantes do artigo, uma prorrogação de cessão e do contrato de comodato por mais de um período de cinco (5) anos.-

Art. 2º - Caso os terrenos constantes do artigo primeiro não sejam ocupados para as finalidades estabelecidas e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

.....

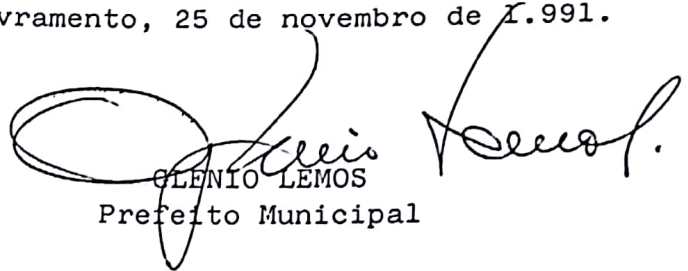


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

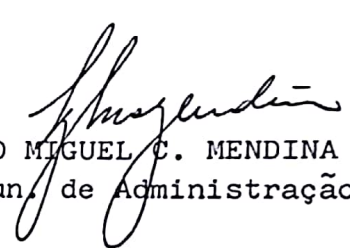
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 1.991.


GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se




SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Sec. Mun. de Administração

nshr